



# SINPRO GOIÁS

Sindicato dos Professores  
do Estado de Goiás

**Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial (CCT) em vigor**, que celebram entre si o Sindicato dos Professores do Estado de Goiás (Sinpro Goiás), representado por seu Diretor-Presidente, Railton Nascimento Souza, e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás (Sinepe), representado por seu Diretor-Presidente, Ademar Amorim Júnior, consoante as seguintes cláusulas:

## **I - Da abrangência**

**Cláusula Primeira** - O presente Instrumento Normativo aplica-se às relações de trabalho existentes, ou que venham a existir, entre docentes do nível básico, de todas as etapas e modalidades, sob qualquer forma de contrato e/ou nomenclatura, e os estabelecimentos de ensino, deste nível, da base territorial do Sinpro Goiás, e que sejam representados pelo Sinepe.

## **II - Da data-base**

**Cláusula Segunda** – A data-base da categoria docente, representada pelo Sinpro Goiás, continua fixada ao 1º de maio.

## **III - Das ratificações**

**Cláusula Terceira** – Ficam plenamente ratificadas e prorrogadas, até o dia 30 de abril de 2023, todas as cláusulas e estipulações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, exceto aquelas que tratam do índice de reajuste e piso salarial, cujos novos percentuais e valores são estabelecidos no presente Termo Aditivo e que terão validade de 12 (doze) meses, contatos a partir de 1º de maio de 2022.



# SINPRO GOIÁS

Sindicato dos Professores  
do Estado de Goiás

## IV - Do reajuste salarial

**Cláusula Quarta** – Os salários dos docentes abrangidos por este Termo Aditivo serão reajustados, ao 1º maio de 2022, em 10% (dez por cento), aplicados integralmente sobre os valores legalmente devidos em abril de 2022.

**Parágrafo único** – O índice de que trata o caput, desta Cláusula, incorpora-se aos salários em definitivo, não podendo ser objeto de qualquer compensação, presente ou futura.

## V - Do piso salarial

**Cláusula Quinta** – Nenhum estabelecimento de ensino, abrangido por este Termo Aditivo, a partir de 1º de maio de 2022, inclusive, poderá contratar e/ou remunerar os seus docentes com hora-aula inferior a R\$ 16,17 (dezesseis reais e dezessete centavos) no município de Aparecida de Goiânia e R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) nos demais municípios do Estado de Goiás (representados pelo Sinpro Goiás).

## VI - Do recolhimento a favor do Sinepe

**Cláusula Sexta** – Os estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento normativo, obrigam-se a recolher ao Sinepe, às suas expensas, percentual equivalente a 3% (três inteiros por cento) da folha de pagamento de maio de 2022, a ser recolhido até o dia 20 junho de 2022.

**Parágrafo único** – O recolhimento de que trata o caput, desta Cláusula, deverá ser efetuado diretamente à Tesouraria do Sinepe, ou por meio de boleto bancário, a ser enviado aos estabelecimentos de ensino.



# SINPRO GOIÁS

Sindicato dos Professores  
do Estado de Goiás

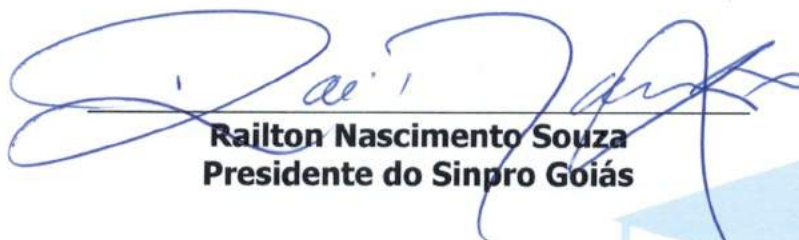
## VII - Do desconto a favor do Sinpro Goiás

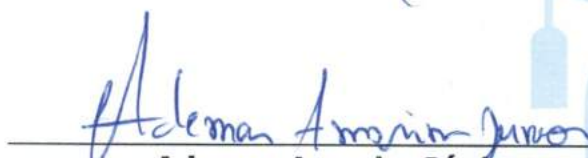
**Cláusula Sétima** - Os estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento normativo, obrigam-se a descontar da remuneração dos seus docentes, o percentual equivalente a 2% (dois inteiros por cento) da folha de pagamento de maio de 2020, a ser recolhido ao Sinpro, até o dia 20 de junho de 2022 dos/as docentes que manifestarem por escrito sua autorização expressa.

**Parágrafo único** – O recolhimento de que trata o caput, desta Cláusula, deverá se efetuado diretamente à Tesouraria do Sinpro Goiás, ou por meio de depósito bancário, na conta corrente; devendo, neste caso, enviar os respectivos comprovantes de depósito ao Sinpro, até o dia 21 de junho de 2022.

O presente Termo Aditivo à CCT, após assinado, será registrado no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho (MTE), para que surtam os seus legais efeitos.

Goiânia, 15 de maio de 2022

  
**Railton Nascimento Souza**  
**Presidente do Sinpro Goiás**

  
**Ademar Amorim Júnior**  
**Presidente do Sinepe**

